

FLEXIBILIZAÇÃO

LEGISLAÇÃO SOCIOAMBIENTAL BRASILEIRA

PROTEÇÃO DE DIREITOS TERRITORIAIS



www.fase.org.br



bolbrasil hbsbrasil heinrichbollbrasil



Titulação de Terras Quilombolas

Ação de Inconstitucionalidade (ADI) 3239/2004

Contesta o Decreto nº 4.887/03, que regulamenta o procedimento de titulação das terras ocupadas por populações quilombolas. A ação sustenta a inconstitucionalidade do critério de autoidentificação previsto no decreto para identificar e caracterizar as terras a serem reconhecidas a essas comunidades.

Seu julgamento no STF está suspenso por um pedido de vistas. Até o momento votaram 3 ministros, sendo um a favor e dois contra a ADI. O ministro Dias Toffoli, apesar de ter votado contra a ADI, incluiu em seu voto a tese do marco temporal, ou seja, somente podem ser tituladas áreas que estivessem sendo ocupadas na data da promulgação da Constituição (05/10/1988).

Mineração em Terras Indígenas

Projeto de Lei (PL) 1610/1996

Regulamenta a mineração em Terras Indígenas. Prevê a participação da comunidade indígena nos resultados da lavra e a obrigatoriedade de consulta aos povos indígenas conforme definida na Constituição, mas caberá ao Congresso a decisão final sobre a autorização para o desenvolvimento das atividades nessas áreas.

Em tramitação na Câmara e já aprovado pelo Senado.

Fim da demarcação das Terras Indígenas

Propostas de Emendas Constitucionais (PEC) 215/2012 (Câmara) – (25 PLs e/ou PEC apensados a PEC 2015)

Propõe transferir para o Congresso Nacional a competência de aprovar a demarcação das terras indígenas, a criação de Unidades de Conservação e a titulação de terras quilombolas, que são hoje de responsabilidade do poder executivo, por meio da Funai, do Ibama e da Fundação Cultural Palmares. Dentre outros Projetos de Lei anexados à PEC 215, destaca-se a PEC 71, que permite a indenização de possuidores de títulos de propriedade em áreas indígenas, e a PEC 416/2014 que impossibilita a desapropriação para fins de demarcação de TI ou de titulação quilombola a propriedade rural produtiva. Há também projetos que instituem a adoção da tese do marco temporal para demarcação de terras indígenas.

Em tramitação em ambas as casas legislativas. Já aprovada na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados.

Estrangeirização das terras

Projeto de Lei nº 4.059/2012

O PL não estabelece limites para compra ou arrendamento de terras por estrangeiros. Atualmente, a legislação prevê restrições à compra de terras por estrangeiros em áreas de fronteira e também restrições em relação ao tamanho nas demais áreas do território nacional, sendo necessária uma autorização do Estado para a compra de terras maiores que 3 módulos fiscais por pessoas jurídicas (estrangeiras) e maiores que 20 módulos fiscais para pessoas físicas (estrangeiras).

Em tramitação.

Terras Devolutas em faixa de fronteira

Projeto de Lei nº 5843/16

Permite a transferência de parte das terras devolutas em faixa de fronteira (que são bens da União) para os estados que poderão destiná-las a atividades econômicas e ocupação urbana.

Em tramitação, aguardando Parecer do Relator na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, da Câmara dos Deputados.

Fim da demarcação de Terras Indígenas

Portaria 80/17 do Ministério da Justiça

Institui um grupo de trabalho para rever os procedimentos de demarcação de TI no âmbito do Ministério da Justiça. O grupo poderá decidir pela desaprovação da identificação e retorno do processo à FUNAI.

Em vigor

Porte de arma para trabalhadores ou proprietários rurais

Projeto de Lei nº 6717

A proposta libera o porte de arma para trabalhadores ou proprietários de áreas rurais maiores de 25 anos, nos limites da propriedade rural. Se aprovada, a medida deverá agravar a violência no campo.

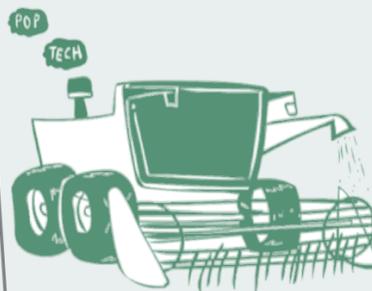
Em tramitação, já aprovado pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Ataque à Reforma Agrária

MP 759, convertida em Lei n. 13.465/17

A lei modifica os regimes jurídicos relacionados à regularização fundiária rural e urbana, à regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal e as regras de venda dos imóveis da União. Ela cria mecanismos que facilitam a titulação e antecipam a emancipação dos assentamentos para que os lotes estejam disponíveis para serem vendidos no mercado de terras. Também facilita a regularização fundiária de terras públicas e devolutas, possibilitando a legalização da grilagem, pois amplia para 2.500 hectares o limite da área de terra devoluta passível de ser regularizada na Amazônia pelo Programa Terra Legal. A nova lei permitiu a regularização dessas terras a pessoas que possuem mais de um imóvel e ainda estabeleceu preços muito abaixo do valor de mercado para a venda das terras da União que, pelas novas regras, passarão às mãos de grileiros e pessoas que já possuem outros imóveis. A lei ainda premia o latifúndio e a propriedade que não cumprirem com sua função social já que permite o pagamento em dinheiro nos imóveis rurais que forem adquiridos pelo INCRA para fins de Reforma Agrária.

Em vigor.



Regularização fundiária em terras devolutas em área fronteiriças

Lei 13.178/2015

A legislação tornou válidos os registros dos imóveis rurais em terras devolutas em áreas de fronteira. Segundo parecer da Procuradoria Federal dos Direitos dos Cidadãos, do Ministério Público Federal, a legislação desconsidera as diretrizes da Constituição Federal que determinam, explicitamente, que a destinação de terras públicas deve ser compatível com a política agrícola e o plano nacional de reforma agrária. "Tendo em vista que as terras públicas da faixa de fronteira representam cerca de 27% do território nacional e que dados técnicos demonstram excessiva concentração fundiária nessa área, as ratificações de ofício previstas pela Lei 13.178/2015 produzirão como resultado a transferência de grande quantidade de terras públicas a particulares, agravando a atual estrutura fundiária".

Em vigor.

Fim do Licenciamento Ambiental

Projeto de Lei 3729/2004

Principais pontos críticos:

- determina a dispensa de licenciamento para atividades de agricultura, silvicultura e pecuária,
- exclui o critério locacional (que hoje é um dos elementos definidores para que o licenciamento seja mais ou menos rigoroso), com o objetivo de que sejam adotados procedimentos mais simples de licenciamento,
- reduz a participação e o acesso à informação, porque prevê apenas uma audiência pública e somente para empreendimentos de alto impacto,
- prevê a emissão de licença por decurso de prazo, o que possibilita que os órgãos que cuidam do patrimônio histórico e cultural (FUNAI, IPHAN, Fundação Cultural Palmares) não sejam ouvidos, violando direito de povos e comunidades tradicionais,
- retira dos órgãos responsáveis pela gestão de unidades de conservação o direito de veto a atividades nessas áreas.

Em tramitação.

Fim do Licenciamento Ambiental

Projeto de Lei 654/2015

Estabelece o licenciamento a jato para grandes obras de infraestrutura e atividades de grande impacto ambiental, não prevê obrigatoriedade de realização de audiência e inclui a possibilidade de emissão de licença por decurso de prazo (o que significa que após um prazo determinado, a licença ambiental já pode ser dada mesmo que os pareceres técnicos ainda não tenham sido emitidos pelos órgãos competentes).

Em tramitação no Senado, relator Blairo Maggi (PR).

Redefinição da abrangência territorial da Amazônia Legal

Projeto de Lei (PL) 1278/2007 (Câmara) e 005/2005 (Senado)

Propõe redefinir a área territorial da Amazônia Legal a partir da exclusão dos estados de Mato Grosso, Tocantins e Maranhão. Também determina a revisão do Zoneamento Ecológico Econômico da região a fim de permitir explorações agrícolas e extrativas hoje legalmente não permitidas ou não recomendadas.

Em tramitação, aguardando parecer na CCJ.

Novo Código Mineral

Medidas Provisórias 789, 790 e 791

As Medidas alteram em diversos pontos o atual código mineral com objetivo de propor mudanças nas taxas dos royalties da mineração, de simplificar os procedimentos de concessão e outorga de pesquisa e lavra mineral, reduzir o prazo de início da operação dos projetos minerais e de criar a Agência Nacional de Mineração. Embora proponham o aumento na arrecadação dos royalties, as Medidas não alteram as inúmeras concessões fiscais e favorecimentos tributários que são dados hoje à mineração. Há na proposta a intenção de impor a mineração e sua importância acima da garantia do direito à terra e à manutenção de atividades socioprodutivas existentes nos territórios. Um exemplo é a inclusão na MP 790 de manifestação prévia do Ministério de Minas e Energia sobre a criação e alteração de unidades ou áreas destinadas à unidades de conservação, terras indígenas, territórios quilombolas, que imponham restrição ou impedimento à mineração.

As medidas 789 e 791 foram votadas e aguardam promulgação e conversão em lei. A MP 790, por não ter sido votada dentro do período em que esteve vigente, perdeu sua validade.

Extinção da RENCA

Decreto 9.142/2017

Extingue a Reserva Nacional de Cobre e Associados (RENCA), criada no início dos anos 1980, para que as reservas minerais ali existentes fossem exploradas em regime especial, sob controle da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, ligada ao Ministério de Minas e Energia. A área, situada nos estados do Pará e do Amapá, abrange 4,6 milhões de hectares e se mantinha fechada às mineradoras. Com a extinção da Reserva, o governo pretende disponibilizar essa área à iniciativa privada.

Atualmente suspensa por pressão popular.

Redução da Floresta Nacional do Jamanxim

Medida Provisória 756/2016

Reduziu a área da Floresta Nacional do Jamanxim em 57%: dos 743.540 hectares excluídos, 59% foram destinados ao Parque Nacional do Rio Novo e 41% à recém-criada Área de Proteção Ambiental Jamanxim (APA Jamanxim). Os 305 mil hectares destinados à APA permite a existência de propriedades privadas e, portanto, a regularização fundiária e ambiental de vários ocupantes ilegais.

Foi vetada depois de forte pressão nacional e internacional.



Anulação de posse da Terra Indígena Jaraguá

Portaria 683/17 do Ministério da Justiça

Anula a Portaria 581/15 que reconhecia uma área de 512 hectares como posse permanente dos povos Guarani da Terra Indígena Jaraguá (SP).

Em vigor.

Alterações no Parque Nacional do Jamanxim

Medida Provisória 758/2016

Transferência de 273.000 hectares do Parque Nacional do Jamanxim para a recém criada Área de Proteção Ambiental Jamanxim (APA Jamanxim) e transferência de outros 71.000 hectares para a Floresta Nacional do Trairão. A APA é a categoria de Unidade de Conservação mais flexível quanto ao uso do solo, sendo permitida a existência de propriedades privadas e o desenvolvimento de atividades agropecuárias

Vetada parcialmente.

Redução drástica na FUNAI

Decreto 9010/17 do Ministério da Justiça

Eliminou mais de 300 cargos do quadro de pessoal da FUNAI.

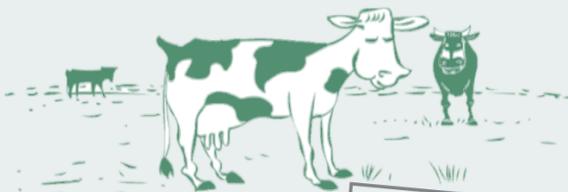
Em vigor.

Marco Temporal

Parecer 001/2017 AGU (Advocacia-Geral da União)

O parecer obriga a administração pública a aplicar a tese do marco temporal e as condicionantes que foram definidas pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima. Segundo a tese do marco temporal só teriam direito às suas terras os povos indígenas que estavam sobre elas em 1988, o que ignora a violência histórica contra os indígenas que resultou em expulsões e deslocamentos de suas terras. O parecer também estabelece que as Terras Indígenas podem ser ocupadas por unidades, postos e demais intervenções militares, estradas, ferrovias, empreendimentos hidrelétricos e minerais de cunho estratégico, sem consulta aos povos e comunidades indígenas. Determina a revisão das demarcações em curso ou já demarcadas e transfere para o ICMBIO o controle de terras indígenas sobre as quais, indevida e ilegalmente, foram sobrepostas Unidades de Conservação.

Pela Lei Complementar nº 73, de 1993, um parecer da AGU aprovado pelo Presidente da República e publicado, passa a ter força normativa alcançando toda a administração federal.



Privatização de bens de uso comum

Portaria 113/2017, da Secretaria do Patrimônio da União (SPU)

Permite transferir as praias urbanas da União de todo o litoral marítimo brasileiro e também dos rios para a gestão das prefeituras. A medida já tem acelerado tentativas, por parte das prefeituras, de recategorizar como urbanas praias que hoje estão sob solo rural, a fim de obter o controle sobre essas áreas. Isso deverá aumentar apropriação por resorts, condomínios de luxo e empreendimentos privados das orlas das praias que são, na verdade, um bem público de uso comum.

Em vigor.

PESQUISA E EDIÇÃO: Julianna Malerba
REVISÃO: Maureen Santos e Leandro Uchoas
ILUSTRAÇÕES: @martinscardoso
PROJETO GRÁFICO: Domingos Sávio

creative commons

Este material conta com licença de Creative Commons "Attribution 4.0 International" (CC BY 4.0). Consulte o acordo de licença em <http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/legalcode> e um resumo (não devendo considerá-lo como um substituto) em <http://creativecommons.org/licenses/by/4.0>.